



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Processo Administrativo

Decisão



Proc. Administrativo 1.060/2025

De: **Rafael Stevan** Setor: **PGM - 3PROC - 3ª Procuradoria Jurídica**

Para: **PGM - 3PROC - 3ª Procuradoria Jurídica**

Assunto: **TERMO DE PARCERIA - APAE - ACORDO DE COOPERAÇÃO - PROJETO MÃOS QUE TRANSFORMA ARTE, RECICLAGEM E INCLUSÃO**

Américo Brasiliense/SP, 02 de Junho de 2025

PROCURADORIA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Formalização de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica – APAE

Referência: Memorando 9.482/2025 - 'ProjetoCultural/ParceriaAPAEE'

Entidade Parceira: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Objeto: Formalização de Acordo de Cooperação para realização de Projeto Cultural

Sra. Prefeita

O presente expediente foi instaurado, visando à celebração de Acordo de Cooperação Técnica com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, destinada a execução do Projeto Cultural “MÃOS QUE TRANSFORMAM ARTE, RECICLAGEM E INCLUSÃO”, destinada a realização de oficinas semanais de artes manuais com materiais recicláveis, envolvendo os alunos da APAE de Américo Brasiliense, na produção de itens decorativos para as festividades da cidade.

A parceria visa oferecer uma atividade inclusiva, e sustentável, aproveitando materiais recicláveis para estimular a criatividade e desenvolver habilidades motoras, cognitivas e sociais dos alunos. Ao mesmo tempo, as criações contribuirão para a decoração das festividades municipais, reforçando o vínculo entre a APAE e a comunidade.

O processo é instruído com Minuta do Acordo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho.

Neste sentido, a presente manifestação jurídica, se dá com fundamento no artigo 35, VI, § 2º, da Lei nº 13.019, de 2014, que determina à prévia emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria pretendida.

É a síntese do necessário, passo a análise:

Preliminarmente, cumpre ressaltar que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de outubro de 2016, estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Com efeito, a administração pública pode formalizar termo de colaboração ou de fomento e o acordo de cooperação, distinguindo-se pela iniciativa e existência repasse de recursos financeiros, senão vejamos:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

[...]



VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

VIII-A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros

No presente caso, o instrumento jurídico a balizar a relação jurídica estabelecida pela parceria se amolda ao acordo de cooperação.

Destarte, a minuta da parceria que instruiu o pedido, contém os elementos previstos no artigo 42, I, II, VI da Lei nº 13.019/14

Vale lembrar ainda, que é imprescindível que haja respeito a publicação resumida também do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, conforme artigo 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Com vistas, ao acima exposto, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao oferecimento aos cidadãos de alternativas para acesso aos serviços listados no Anexo II, reduzindo o fluxo de contribuintes nas unidades de atendimento da RFB, bem como aumentando os pontos de atendimento para a consecução dos serviços prestados pela RFB.

Ante todo o exposto, o parecer dessa assessoria é no sentido de que a parceria pretendida poderá ser efetivada, devendo o procedimento seguir seu trâmite.

Remeto à deliberação da Autoridade Superior, com minuta de decisão para análise e assinatura, caso haja concordância com os seus termos.

—
Rafael Stevan
Procurador Municipal
Matricula 3518 - OAB/SP 241.866

DECISÃO DA AUTORIDADE MUNICIPAL
(validade condicionada à assinatura eletrônica)

Referência: Memorando 9.482/2025 - 'Projeto Cultural/Parceria APAAE

Entidade Parceira: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Objeto: Formalização de Acordo de Cooperação para realização de Projeto Cultural

Vistos.

Acolho o parecer exarado pelo DD. Procurador Municipal, adotando-o como razão de decidir, para **AUTORIZAR A FORMALIZAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, CNPJ nº 09.472.417/0001-21**, de acordo com o contido na Minuta da Parceria e respectivo Anexos.

Por conseguinte, **DETERMINO AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS:**



- 1) Após a assinatura das partes, proceda a publicação desta decisão e do Acordo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Município, bem como a sua disponibilização no sítio oficial da administração pública na internet, para atendimento do disposto no do § 1º do artigo 32 da Lei n. 13.019/2014; Fabio Tavares da Silva - DEADM - SEC e José Roberto Cavassani - DEADM - INF.
- 2) Ciência à Gustavo Camargo Pereira - DECTL, Giovana Graziela Candido - DECTL - Ass

-- assinado eletronicamente --

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Prefeita Municipal

Prefeitura de Américo Brasiliense - Av. Eugênio Voltarel, 25 – Centro | Fone: +55 16 3393 9600 | CEP 14820-021, Américo Brasiliense/SP • 1Doc •
www.1doc.com.br

Impresso em 05/06/2025 13:50:21 por Fabio Tavares da Silva - Secretário Municipal (matrícula 1789)

1Doc



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Termos

Cooperação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
GABINETE DO PODER EXECUTIVO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 003/2025

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
AMÉRICO BRASILIENSE E A ASSOCIAÇÃO
DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE AMÉRICO BRASILIENSE – SP.**

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Eugênio Voltarel, 25, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.976.166/0001-50, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA**, inscrita no C.P.F nº 181.268.528-95, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.472.417/0001-21, sediada(a) na Rua Gentil Prudente Correa, nº 837, Jardim Planalto, Américo Brasiliense – SP doravante designada **ENTIDADE PARCEIRA**, neste ato representada por **EUNICE DE CARVALHO OLIVEIRA**, presidente, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução do Projeto Cultural **“MÃOS QUE TRANSFORMA – ARTE, RECICLAGEM E INCLUSÃO”**, destinada a realização de oficinas semanais de artes manuais com materiais recicláveis, envolvendo os alunos da APAE de Américo Brasiliense, na produção de itens decorativos para as festividades da cidade.

A parceria visa oferecer uma atividade inclusiva, e sustentável, aproveitando materiais recicláveis para estimular a criatividade e desenvolver habilidades motoras, cognitivas e sociais dos alunos.



Ao mesmo tempo, as criações contribuirão para a decoração das festividades municipais, reforçando o vínculo entre a APAE e a comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- b) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe, quando da execução deste Acordo;
- c) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- d) fornecer ao parceiro as informações e espaços necessários e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- e) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- f) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- g) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do MUNICÍPIO:



- a) Disponibilizar os profissionais responsáveis pela realização das oficinas culturais, de acordo com o Cronograma Mensal integrante do Plano de Trabalho – Projeto “Mãos que transforma – Arte, Reciclagem e Inclusão”.
- b) Disponibilizar espaço para a ENTIDADE PARCEIRA, nas festividades comemorativas realizadas pelo MUNICÍPIO, a exemplo da festa junina, aniversário da cidade, natal, dentre outras...

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE PARCEIRA

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da ENTIDADE PARCEIRA:

- a) Disponibilizar local e materiais para a realização das oficinas culturais, a serem realizadas na Sede da Entidade APAE, de acordo com o cronograma mensal contido no Plano de Trabalho, parte integrante desta Parceria;

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Cada partícipe designará formalmente o responsável titular e respectivo suplente, preferencialmente servidores públicos, para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica.

Subcláusula primeira. Competirá aos responsáveis a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 02 (dois) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.



CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTICIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de XX dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO



O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, XX dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

As partes deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

As partes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até XX dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por consentimento, fica eleito o foro Distrital de Américo Brasiliense para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica



E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

-- assinado eletronicamente --

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Prefeita Municipal

--assinado eletronicamente --

EUNICE DE CARVALHO OLIVEIRA

Presidente APAE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Departamento de Cultura e Turismo
Av: Eugênio Voltarel, 25 – Centro – Américo Brasiliense
Fone: 16 3393-9600 Email: americobrasiliensecultura@gmail.com

Projeto Cultural:

"Mãos que Transformam – Arte, Reciclagem e Inclusão"

Objetivo Geral

Promover a sustentabilidade e a inclusão social por meio de oficinas semanais de artes manuais com materiais recicláveis, envolvendo os alunos da APAE de Américo Brasiliense na produção de itens decorativos para as festividades da cidade.

Público-Alvo

Alunos da APAE de Américo Brasiliense, com acompanhamento de educadores, e arte-educadora em parceria com o Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal.

Justificativa

O projeto visa oferecer uma atividade inclusiva, e sustentável, aproveitando materiais recicláveis para estimular a criatividade e desenvolver habilidades motoras, cognitivas e sociais dos alunos. Ao mesmo tempo, as criações contribuirão para a decoração das festividades municipais, reforçando o vínculo entre a APAE e a comunidade.

Metodologia

Duração do Projeto

6 meses (renovável), com aulas semanais de 1 hora por turma.

Local

Sede da APAE de Américo Brasiliense.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Departamento de Cultura e Turismo
Av: Eugênio Voltarel, 25 – Centro – Américo Brasiliense
Fone: 16 3393-9600 Email: americobrasiliensecultura@gmail.com

Atividades

1. Coleta e seleção de materiais recicláveis: garrafas PET, caixas de leite, tampinhas, rolos de papelão, jornais, entre outros.
2. Oficinas temáticas semanais:
 - o Pintura e colagem em materiais recicláveis
 - o Confeção de flores de garrafa PET
 - o Lanternas e luminárias com potes de vidro
 - o Móveis com CDs usados
 - o Guirlandas com papelão e revistas
 - o Máscaras e adornos festivos com caixas de papel
3. Participação em datas comemorativas locais, como:
 - o Festa Junina
 - o Aniversário da cidade
 - o Natal
 - o Entre outras

Avaliação

- Relatórios mensais de participação e progresso dos alunos.
- Avaliação da funcionalidade dos produtos nas festividades.
- Retorno da comunidade e órgãos públicos.

Resultados Esperados

- Inclusão social e valorização das habilidades dos alunos.
- Conscientização ambiental na comunidade.
- Redução do descarte incorreto de resíduos recicláveis.
- Engajamento da APAE nas festividades da cidade como agente ativo e criativo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Departamento de Cultura e Turismo
Av: Eugênio Voltarel, 25 – Centro – Américo Brasiliense
Fone: 16 3393-9600 Email: americobrasiliensecultura@gmail.com

Lista de Materiais:

Materiais Recicláveis (Arrecadados com apoio da comunidade)

Esses itens podem ser coletados com a ajuda das famílias, escolas, comércio local e cooperativas de reciclagem:

- Garrafas PET (pequenas e grandes)
- Tampinhas plásticas coloridas
- Caixas de leite e suco (limpas e secas)
- Rolos de papel higiênico e papel toalha
- Potes e tampas de sorvete ou margarina
- CDs e DVDs usados
- Jornais, revistas e papéis usados
- Potes de vidro (com e sem tampa)
- Papelão (caixas de entrega ou supermercado)
- Roupas e tecidos usados (retalhos)
- Latas de alumínio pequenas (tipo milho/ervilha)
- Embalagens plásticas variadas (iogurte, detergente, etc.)
- Sacolas plásticas coloridas (limpas)
- Canudos reutilizáveis ou descartados

Materiais de Apoio (a serem comprados ou já disponíveis na APAE)

Materiais de uso contínuo:

- Tintas guache e acrílica (várias cores)
- Palitos de picolé e de churrasco
- Cola branca e cola quente (com pistolas)
- Pincéis diversos (grossos, médios e finos)
- Tesouras escolares e tesouras para tecido
- Lápis, borrachas, apontadores
- Canetinhas e marcadores permanentes
- Barbante, lã colorida, linhas de crochê
- Fita adesiva, fita crepe e fita dupla face
- Fitas decorativas (cetim, renda, juta)
- Olhinhos móveis (para personagens)
- Botões variados
- Miçangas, lantejoulas, paetês
- EVA colorido
- Papel sulfite e cartolina colorida
- Papel kraft e papel pardo
- Tecido TNT (para fundo de painéis e decoração)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Departamento de Cultura e Turismo
Av: Eugênio Voltarel, 25 – Centro – Américo Brasiliense
Fone: 16 3393-9600 Email: americobrasiliensecultura@gmail.com

Cronograma Mensal para Aulas Semanais

Mês	Semana	Tema da Oficina	Material Principal
1º mês	1	Boas-vindas e Introdução à Reciclagem Conversa e vídeos educativos	
	2 e 3	Planejamento e produção para a festa junina	Diversos materiais recicláveis
2º mês	1	Pintura em caixas de leite	Caixas de leite, tintas
	2 e 3	Confecção de flores com garrafas PET	Garrafas PET, tesoura, tinta
	4	Cartazes decorativos com revistas	Revistas, cartolina
3º mês	1	Móbiles com CDs usados	CDs, barbante, miçangas
	2	Máscaras com papelão e caixas	Papelão, tintas, elástico
	3	Criação de personagens com rolinhos de papel higiênico	Rolinhos, lã, cola, olhos móveis
	4	Pintura coletiva de painéis para festividade local	Papel kraft, tintas
4º mês	1	Lanternas com potes de vidro	Potes de vidro, velas de LED
	2 e 3	Construção de brinquedos recicláveis	Tampinhas, garrafas, elásticos
	4	Guirlandas com papelão e tecido	Papelão, retalhos de pano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Departamento de Cultura e Turismo
Av: Eugênio Voltarel, 25 – Centro – Américo Brasiliense
Fone: 16 3393-9600 Email: americobrasiliensecultura@gmail.com

5º mês	1	Confecção de bandeirolas ecológicas	Papel reciclado, barbante
	2	Colagem de mosaicos com papel picado	Revistas, papéis coloridos
	3 e 4	Criação de centros de mesa	Garrafas de vidro decoradas
6º mês	1	Cartões e lembranças com papel reciclado	Papel artesanal ou reciclado
	2	Painel final sobre sustentabilidade	Materiais mistos
	3	Preparação para encerramento	
	4	Mostra final com os familiares e comunidade	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Departamento de Cultura e Turismo
Av: Eugênio Voltarel, 25 – Centro – Américo Brasiliense
Fone: 16 3393-9600 Email: americobrasiliensecultura@gmail.com

Relatório de Aula – Oficinas de Artes Manuais
Projeto: Mãos que Transformam – Arte, Reciclagem e Inclusão

Data: ___/___/2025

Arte-Educadora: _____

Turma: _____

Tema da Aula: _____

Objetivos da Aula

Desenvolver habilidades manuais ()

Estimular a criatividade ()

Trabalhar a coordenação motora ()

Conscientizar sobre a reciclagem ()

Outros: _____

Materiais Utilizados: _____

Atividades Desenvolvidas: _____

Participação dos Alunos:

() Excelente

() Boa

() Razoável

Observações sobre a participação:

Dificuldades Encontradas:

Assinatura da Arte Educadora: _____

